



REQ
00010/2021

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senado Fabiano Contarato

REQUERIMENTO N° DE 2021 - CE

SF/21444.52174-09

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a Exma. Sra. Claudia Queda de Toledo, Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para explicar a dissolução do Conselho Técnico-Científico do Ensino Superior, conforme determinada pela Portaria nº 146, de 2021, além de outras questões relativas à gestão daquele órgão.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio da Portaria nº 146, de 2021, a Presidente da CAPES revogou portaria anterior, de 2018, que designava os membros do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES). Assim, na prática, foi dissolvido o CTC-ES, cuja composição e competência são determinadas pelo Decreto nº 8.977, de 2017. Entre estas competências, podem ser destacadas a elaboração da proposta do Plano Nacional de Pós-Graduação, opinar sobre acordos de cooperação e sobre os critérios e procedimentos para concessão de bolsas e auxílios institucionais a indivíduos e a deliberação sobre propostas de novos cursos e conceitos atribuídos durante a avaliação dos programas de pós-graduação (art. 22).

A revogação foi determinada sob a justificativa de que seria necessário adequar a composição do CTC-ES que vinha funcionando com número maior de integrantes do que originalmente determinado. Acontece que a medida – e o seu modo

de adoção – geraram grande preocupação por conta de suas possíveis intenções ocultas e impactos.¹

Uma série de organizações científicas e acadêmicas demonstraram preocupação com esta portaria, apontada como parte de um processo mais longo de ataques contra a CAPES e, de forma mais ampla, contra o ensino superior público e privado no Brasil.

A Sociedade Brasileira de Química manifestou preocupação “com recentes notícias relativas à governança e condução de processos de avaliação da pós-graduação no país”, ressaltando que a “estabilidade e integridade do sistema de avaliação tem que ser garantida, sendo indispensável a manutenção dos atuais membros do CTC-ES, que acompanharam o atual ciclo avaliativo desde o seu início”. Apontou ainda que “a eventual adequação da composição do CTC-ES ao estatuto da CAPES não pode causar um dano maior à avaliação e mais insegurança jurídica, sendo fundamental que sejam asseguradas todas as decisões tomadas desde 2018 pelo Conselho vigente”.

Nesta mesma linha, a Sociedade Brasileira de Física registrou sua “consternação com o descaso com o qual o sistema de avaliação dos programas de pós-graduação, estruturado ao longo de décadas, vem sendo tratado”.²

O Fórum de Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Letras, Linguística e Artes apontou que a destituição dos membros do CTC “ampliar ainda mais as dificuldades enfrentadas pela comunidade acadêmica frente ao complexo e sério processo que tem sido a avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação brasileiro”.

A Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG) afirmou que a “aludida adequação da composição do CTC ao estatuto da CAPES não pode causar um dano maior à avaliação e mais insegurança jurídica, como acreditamos que possa ocorrer

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2021/09/orgao-do-mec-dissolve-conselho-que-avalia-cursos-de-pos-graduacao-no-pais.shtml>

² <http://www.sbfisica.org.br/v1/home/index.php/pt/acontece/1406-apoio-da-sbf-as-manifestacoes-encaminhadas-a-presidente-e-ao-conselho-superior-da-capes>

caso seja extinto o novo Conselho e recomece o início do processo de escolha de novo conselho. Por isso, todas as decisões encaminhadas pelo conselho vigente desde 2018 devem ser asseguradas”.³

Esta preocupação advém do art. 3º da referida portaria, que determina a necessidade de convalidação de todas as decisões da CTC-ES e reabre prazo e possibilidade de recurso com relação a todas as convalidações. Estes recursos poderão ser endereçados à Presidente da CAPES, cabendo a ela, possivelmente, rever toda e qualquer decisão tomada nos últimos três anos. Trata-se, entre outras, de decisões referentes às avaliações de cursos de pós-graduação em todo o país.

A Associação Nacional de Programas de Pós-graduação em Comunicação no Brasil e a Associação de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação chamou a Portaria nº 146, de 2021, de “ato autoritário de dissolução”, que “aprofunda a crise institucional já bastante avançada de cortes de verbas e bolsas, instabilidade administrativa e falta de normatização do processo de avaliação em andamento”. Criticam ainda a possibilidade de revisão dos atos jurídicos adotados pelo CTC, ressaltando que a “instabilidade jurídica vem acompanhada de forte crise ética, abrindo-se a questionamentos sobre quais critérios de qualidade as revisões adotariam e a quais interesses estariam vinculados tais recursos”.⁴

Há, por fim, uma preocupação com a forma de eleição determinada pela Portaria nº 146. Com a eleição feita por via eletrônica, de modo individual, há um risco de que não seja possível se adequar aos critérios previstos no Decreto nº 8.977, o que abriria espaço para uma decisão arbitrária por parte da própria Presidência da CAPES que, legalmente, não tem qualquer competência ou poder de ingerência nesta escolha.⁵

³ <http://www.anpg.org.br/16/09/2021/posicao-da-anpg-sobre-a-carta-aberta-dos-membros-do-ctc-a-presidencia-da-capes/>

⁴ http://www.compos.org.br/ler_noticias.php?idNoticia=MzU3&tipoNoticia=geral

⁵ <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2021/09/17/capes-presidente-do-orgao-dissolve-conselho-que avalia-cursos-de-pos-graduacao-no-pais.ghtml>

Há, ainda, outras questões relevantes sobre a atual gestão da CAPES que precisam ser endereçadas, como indicações controversas e alterações no modelo de avaliação de periódicos científicos.

Diante da relevância do tema, esperamos contar com a aprovação dos nossos Pares a este Requerimento que apresentamos.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 2021.

Senador FABIANO CONTARATO



SF/21444.52174-09